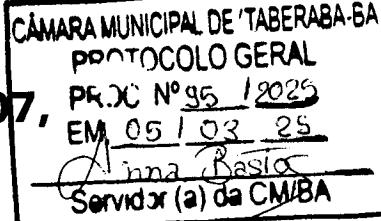




## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 07, DE 05 DE MARÇO DE 2025



Institui o Programa Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos no município de Itaberaba e dá outras providências.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA:** Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba APROVOU e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Programa Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos** no município de Itaberaba, com o objetivo de garantir o direito à educação, promover a inclusão social e reduzir os índices de analfabetismo.

**Art. 2º** - O programa terá as seguintes diretrizes:

**I** - Incentivar a matrícula de jovens e adultos nas escolas da rede pública municipal e em cursos específicos de alfabetização;

**II** - Realizar campanhas educativas e informativas sobre a importância da alfabetização e da continuidade dos estudos;

**III** - Oferecer suporte pedagógico e metodológico adequado às necessidades dos alunos, considerando suas realidades sociais e econômicas;

**IV** - Promover parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação da oferta de vagas e desenvolvimento de metodologias inovadoras.

**Art. 3º** O programa será implementado por meio de:

**I** - Campanhas de mobilização e chamamento público para estimular a participação da população-alvo;

**II** - Parcerias com entidades educacionais e comunitárias para facilitar o acesso à alfabetização;

**III** - Ações de divulgação de vagas, palestras e atividades educativas voltadas ao incentivo da educação de jovens e adultos.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contratos com instituições públicas e privadas para viabilizar a execução do programa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A alfabetização de jovens e adultos é uma prioridade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A ausência de acesso à educação



compromete não apenas o desenvolvimento individual, mas também o crescimento econômico e social do município.

De acordo com a **UNESCO**, o Brasil ainda apresenta um índice elevado de analfabetismo, figurando entre os 10 países com o maior número de pessoas analfabetas. Dados do **IBGE (2019)** apontam que mais da metade dos brasileiros com mais de 25 anos não concluiu a educação básica obrigatória. Além disso, conforme o **Censo Demográfico de 2022**, mais de 11 milhões de jovens e adultos - aproximadamente **7% da população acima de 15 anos** - não sabem ler nem escrever.

Essa realidade reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à alfabetização, conforme determina a **Constituição Federal**, que estabelece, em seu **artigo 214, inciso I**, a erradicação do analfabetismo como um dos objetivos prioritários da educação nacional.

Muitos jovens e adultos não tiveram a oportunidade de estudar durante a infância e adolescência devido a diversos fatores, como a necessidade de trabalhar precocemente, a falta de acesso a escolas ou o desestímulo educacional. Cabe ao poder público reverter esse cenário, criando alternativas eficazes para garantir o direito fundamental à educação.

Diante desse contexto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá significativamente para a inclusão educacional e social da população de Itaberaba.

**Sala das Sessões, 05 de março de 2025.**

**Vereador EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA**

**"Peba"**